



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150021

Aos Onze dias do mês de março de dois mil e quinze, o Município de TAILÂNDIA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-003**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos atendidos pelos Programas Mais Educação, Projovem Campo, PNAEF, PNAEM, PNAEC, PNAEP, EJA e AEE, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar

Empresa: R.DA S.SERAFIM - EPP; C.N.P.J. nº 09.020.930/0001-81, estabelecida à TRAV.SANTARÉM, S/N, NOVO, Tailândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). RANDERSON DA SILVA SERAFIM, C.P.F. nº 839.995.582-53, R.G. nº 5024959 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LARANJA IN NATURA	QUILO	4,000.00	2,110	8.440,00
	de 1ª qualidade, apta para consumo. Pacote até 5 kg.				
00001	BATATA	QUILO	20,000.00	3,990	79.800,00
	Batata inglesa, escovada, lisa in natura de 1ª qualidade apta para consumo. Pacote até 5 kg.				
00003	CENOURA	QUILO	15,000.00	3,320	49.800,00
	Cenoura in natura, de 1ª qualidade, apta para consumo. Pacote até 5 kg.				
00007	PIMENTÃO VERDE	QUILO	6,000.00	3,070	18.420,00
	Pimentão verde, in natura, de 1ª qualidade apto para consumo. Pacote até 5 kg.				
00009	TOMATE	QUILO	15,000.00	2,700	40.500,00
	Tomate in natura, de 1ª qualidade, apto para consumo. Pacote até 5 kg.				
00028	ALHO NACIONAL	QUILO	2,000.00	11,180	22.360,00
	Caixa de papelão de até 20 quilos				
00006	OVO	CAIXA	300.00	84,500	25.350,00
	unidade grande in natura de 1ª qualidade apta para consumo caixa com 360 und				
00005	LIMÃOZINHO	QUILO	3,000.00	1,410	4.230,00
	Limãozinho in natura de 1ª qualidade apta para consumo, pacote até 5kg				
00002	CEBOLA TIPO EXTRA IN NATURA	QUILO	13,000.00	3,100	40.300,00
	de 1ª qualidade, apta para consumo. Pacote até 5 kg.				
00008	REPOLHO BRANCO IN NATURA 5kg	QUILO	15,000.00	2,600	39.000,00
	de 1ª qualidade apto para consumo				
00010	CARNE MOÍDA TIPO MÚSCULO	QUILO	35,000.00	8,920	312.210,00
	Pacote até 5 kg, com SIF e prazo de validade, tipo exportação.				
00011	CARNE SEM OSSO TIPO (PÁ)	QUILO	45,000.00	12,000	540.020,00
	Pacote até 5 kg, com SIF e prazo de validade, tipo exportação.				
00012	CORAÇÃO BOVINO	QUILO	20,000.00	3,110	62.200,00
	Unidade congelada com SIF e prazo de validade				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00015	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO	QUILO	45,000.00	5,220	234.900,00
	Caixa de papelão em até 20 kg com SIF e prazo de validade impresso				
00013	CHARQUE PA	QUILO	18,000.00	14,500	261.000,00
	Fardos em até 30 quilos, separados em embalagens plásticas a vácuo de 1kg				
00014	CALABRESA	QUILO	1,000.00	10,620	10.620,00
	Embalagem tipo exportação em até 03 quilos com SIF e prazo de validade impresso				
00016	MORTADELA MISTA	QUILO	8,000.00	4,000	32.000,00
	Embalagem plástica apropriada em até 3kg com SIF e prazo de validade impresso				
00017	SALSICHA MISTA TIPO HOT DOG	QUILO	25,000.00	5,000	125.000,00
	Resfriada, embalagem plástica apropriada em até 03 quilos				
00024	QUEIJO TIPO REGIONAL	QUILO	200.00	14,870	2.974,00
	Fatiado, embalagem embalagem em PVC em até 01 kg.				
00023	PRESUNTO	QUILO	200.00	17,030	3.406,00
00018	BOLO SIMPLES	QUILO	500.00	22,000	11.000,00
00019	ESFIRRA	QUILO	500.00	23,900	11.950,00
00020	MINIPIZZAS	QUILO	500.00	23,900	11.950,00
00022	PÃO DOCE	QUILO	5,000.00	14,100	70.500,00
	Pão doce com cobertura de creme ou côco de 35 gramas				
00025	PASTELZINHO FOLHADO	QUILO	500.00	23,600	11.800,00
00021	PÃO CARECA (356)	QUILO	28,000.00	12,600	352.800,00
VALOR TOTAL R\$					2.382.530,00

Empresa: J. MELO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP; C.N.P.J. nº 19.804.560/0001-27, estabelecida à AV. NATAL Nº 23, CENTRO, Tailândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). TATIANE PEREIRA FERREIRA, C.P.F. nº 019.232.842-58.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	CORANTE EM PÓ	QUILO	1,600.00	5,500	8.800,00
	Pacote de 100 gramas, fardo de até 05 quilos				
00040	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	QUILO	20,000.00	3,000	60.000,00
	Pacote com 01 quilo, fardo com até 30 quilos				
00049	ÓLEO DE SOJA	GARRAFA	12,000.00	2,800	33.600,00
	Garrafa de 900 ml, caixa com 20 garrafas				
00052	SAL IODADO	QUILO	2,000.00	0,550	1.100,00
	Pacote de 01 quilo, fardo com até 30 quilos				
00027	AÇUCAR CRISTAL	QUILO	35,000.00	1,550	54.260,00
	Pacote comum de 1 kg/ fardo de 30 kg.				
00041	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	QUILO	10,000.00	2,900	29.000,00
	Pacote de 1 kg c/ fardo até 30 kg				
00047	MASSA PARA SOPA SEM SEMOLA	QUILO	7,000.00	3,500	24.500,00
	Pacote de 500 kg/fardo até 5 kg				
00053	TEMPERO COMPLETO SEM PEMENTA	QUILO	3,500.00	3,220	11.270,00
	Potes de 300 g/ cx até 8 kg				
00054	VINAGRA 500 ML	GARRAFA	3,000.00	1,240	3.720,00
	Garrafa de 500 ml/ fardo até 12 grf.				
00029	ARROZ TIPO 2.	QUILO	50,000.00	1,700	85.000,00
	Natura de 1ª qualidade apta para consumo. embalagem própria até 1 kg				
00045	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA	QUILO	20,000.00	3,500	70.000,00
	Pagote de 500g / fardo até 5kg				
00051	COMINHO MOÍDO	QUILO	500.00	6,300	3.150,00
	Embalagem plástica PVC até 100g				
00039	EXTRATO DE TOMATE	QUILO	3,000.00	7,000	21.000,00
	Caixa de 200 gramas, caixas com até 10 quilos				
00046	MARGARINA VEGETAL 500 G	QUILO	2,500.00	6,000	15.000,00
	Pote de 500g caixa até 6kg				
00048	MILHO BRANCO	QUILO	1,000.00	4,000	4.000,00
	Pacote de 500g fardo até 5kg				
00031	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	QUILO	10,000.00	6,330	63.300,00
	Pacote de 0,4 g / caixa de papelão de até 4 kg				
00032	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO	QUILO	10,000.00	9,370	93.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00042	Pacote de 0,4 g / caixa de papelão de até 4 kg LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILO	10,000.00	10,000	100.000,00
00033	Pacote de 200g/ fardo até 10 kg BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	QUILO	10,000.00	7,120	71.200,00
00034	Embalagem própria até 1 kg BISCOITO DOCE TIPO LEITE EXTRA	QUILO	10,000.00	6,000	60.000,00
00043	Embalagem própria até 1 kg LEITE CONDENSADO	QUILO	100.00	10,000	1.000,00
00035	Embalagem própria caixa de 24 und de até 200g CREME DE LEITE	QUILO	200.00	10,000	2.000,00
00026	Embalagem própria caixa de 24 und de até 200g AZEITE DE DENDÊ	QUILO	1,200.00	1,750	2.100,00
00030	Próprio para consumo embalagem plástica de até 200ml/ cx com 24 und. AZEITONAS	QUILO	200.00	15,000	3.000,00
00037	Embalagem plástica em pacote de 100g/ caixa de papelão de até 5kg MILHO VERDE EM LATAS	QUILO	1,000.00	3,430	3.430,00
00038	Embalagem própria caixa de 24 und de até 300g ERVILHA EM LATAS	QUILO	1,000.00	3,090	3.090,00
00044	Embalagem própria caixa de 24 und de até 300g LEITE DE COCO.	QUILO	3,000.00	6,560	19.680,00
00059	Embalagem plastica de aproximadamente 200ml, caixa com até 24 und. BEBIDA LACTEA DE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO COM CÔC O.	QUILO	10,000.00	2,100	21.000,00
	embalagem própria até 1 kg				
				VALOR TOTAL R\$	867.900,00

Empresa: SUPERVENDAS COMERCIO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 17.949.776/0001-55, estabelecida à AV. SANTAREM, 44 CONJ. MEDICI I, MARAMBAIA, Belém PA, (91) 3278-2687, representada neste ato pelo Sr(a). VIVIANE COSTA DA SILVA MEDEIRO, C.P.F. nº 760.623.502-30, R.G. nº 4751402 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00065	ALMÔNDEGAS AO MOLHO	QUILO	800.00	9,210	7.368,00
00050	Latas de 420 gramas, caixa com até 24 latas PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	QUILO	800.00	7,640	6.112,00
00066	Pacote de 500 gramas, fardo com até 05 quilos SALSICHA AO MOLHO	QUILO	800.00	15,270	12.216,00
00067	Latas com até 830 gramas, caixas com até 20 latas FRANGO AO MOLHO COM LEGUMES	QUILO	800.00	9,210	7.368,00
00055	latas em até 830g/ caixa até 20 lts M.P.P. DE SOPA DE BATATA INGLESA, FRANGO E SALSA	QUILO	800.00	6,760	5.408,00
00056	Embalagem própria até 1 kg M.P.P. DE SOPA DE FEIJÃO COM CHARQUE MACARRÃ COLOR	QUILO	800.00	6,760	5.408,00
00057	IDO ALFABETO MANDIOQUINHA, LEGUMES E OVOS, embalagem própria até 1 kg M.P.P. DE SOPA DE CARNE COM MACARRÃO COLORIDO TIPO	QUILO	800.00	6,760	5.408,00
00058	ALFABETO, MANDIOQUINHA ELEGUMES E OVOS, embalagem própria até 1 kg M.P.P DE BEBIDA LÁCTEA CAPUCCINO COM LEITE CONDENS	QUILO	10,000.00	8,450	84.500,00
00061	ADO, MALTE E OVOS embalagem própria até 1 kg MISTUARA PARA PREPARO DEARROZ COM CHARQUE E LEGUME	QUILO	800.00	7,150	5.720,00
00060	S. embalagem própria até 1 kg MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA DE VITAMINA	QUILO	10,000.00	8,450	84.500,00
00062	COM LEITE, IOGURTE, BANANA E MAÇÃ, embalagem própria até 1 kg MISTUARA PARA PREPARO DERISOTO DE CAMARÃO COM JAMB	QUILO	800.00	6,240	4.992,00
00063	Ú. embalagem própria até 1 kg MISTUARA PARA MINGUAUMACAXEIRA, TAPIOCA E CASTANHA	QUILO	10,000.00	7,150	71.500,00
	DO PARÁ.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



00064	embalagem própria até 1 kg MISTUARA PARA MINGUAUFARINHA LÁCTEA COM AVEIA E LE ITE CONDENSADO. embalagem própria até 1 kg	QUILO	10,000.00	7,150	71.500,00
VALOR TOTAL R\$					372.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-003, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAILÂNDIA-PA, 11 de Março de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
C.N.P.J. nº 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

R.DA S.SERAFIM - EPP
C.N.P.J. nº 09.020.930/0001-81
CONTRATADO

SUPERVENDAS COMERCIO LTDA EPP
C.N.P.J. nº 17.949.776/0001-55
CONTRATADO

J. MELO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP
C.N.P.J. nº 19.804.560/0001-27
CONTRATADO